



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul  
Comarca de Maracaju  
1ª Vara

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

**Autos:** 0001231-83.2018.8.12.0014  
**Ação:** Carta Precatória Criminal - Diligências  
**Autor:** Ministério Público Estadual  
**Réu:** Lucas José de Oliveira da Silva

Ronildo Ximenes de Souza, Chefe de Cartório, certifica a requerimento da parte interessada, que, revendo em cartório os arquivos de pastas digitais a seu cargo, constatou que tramitava neste Juízo os autos da ação de **Carta Precatória Criminal**, distribuída em **13/06/2018**, registrada sob o n.º **0001231-83.2018.8.12.0014**, advinda na ação originária 0000111-35.2016.8.26.0515 que Ministério Público Estadual moveu em desfavor de Lucas José de Oliveira da Silva, a carta precatória foi deprecada a Maracaju/MS com a finalidade de controle e fiscalização das condições impostas no benefício da suspensão condicional do processo concedida ao réu Lucas José de Oliveira da Silva. O reeducando devia comparecer pessoalmente para justificar atividades pelo período de 2 (dois) anos e pagar o valor de R\$ 955,00 (novecentos e cinquenta e cinco reais) a título de prestação pecuniária, o valor foi pago à fl. 16 ainda no juízo deprecante. O primeiro comparecimento mensal na comarca de Maracaju/MS ocorreu em 25 de junho de 2018 e o último em 15 de dezembro de 2021. **Atualmente o feito encontra-se: Remetido à comarca de origem e arquivado na comarca de Maracaju/MS.** O referido é verdade e dou fé. Eu, Jessica Carneiro Machado Borgato, Analista Judiciário digitei-a e eu Ronildo Ximenes de Souza, Chefe de Cartório, conferi.

Maracaju-MS, 19 de outubro de 2023.

Ronildo Ximenes de Souza, Chefe de Cartório